



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 184/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINI-ME**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua , inscrita no CNPJ/MF n.º 09.591.050/0001-65 e Inscrição Estadual n.º 28.347.165-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 - Centro, e representa a CONTRATADA o(a) Sr. **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 366.874.301-06 e Cédula de Identidade RG n.º 547.722 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Emilio Zerbete Napolitano, 177 – bairro Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 101/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 057/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOCONSTANTES NOS ITENS 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SER UTILIZADA NO CENTRO DE TRIAGEM DA COVID-19, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. SERÁ APLICADO ARTIGO 5.º, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, 03 DE MAIO 2021 - PEDIDO DE COMPRA NÚMERO 195/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 TERMOS DE REFERENCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO DE COMPRA 195/2021

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 195/2021 do TCE/MS)

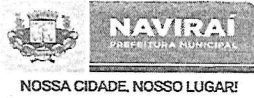
<p><b>1 - OBJETO:</b> Locação de Sanitários químicos, conforme o presente Termo de Referência para atender a Gerência Municipal de Saúde.</p>
<p><b>1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Item 1- Sanitário Químico portátil com sucção diária e reposição de química biodegradável (dia). Item 2- Sanitário Químico portátil PNE, com sucção diária e reposição de química biodegradável (dia). As despesas com higienização, instalação, retirada, sucção 2 vezes por dia e reposição de química será totalmente por conta da empresa vencedora.</p>
<p><b>2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.</b> <b>2.1 Das Condições de Entrega:</b> Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada ou total conforme a necessidade da gerência e deverão ser instalados em locais determinados pela gerência de saúde pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço devidamente assinada. <b>Dos Requisitos de Aceitabilidade:</b> Os sanitários solicitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste termo, não podendo estar abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, assegurando assim sua qualidade e conforto dos pacientes, acompanhantes e funcionários.</p>
<p><b>3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.</b> <b>3.1 Do Recebimento:</b> A instalação e quantidade será em locais de acordo com as necessidades desta gerência, a empresa vencedora deverá atender todos os requisitos previamente contratados, ficando a licitante obrigada a trocar, as suas expensas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, devendo os itens estarem dentro das especificações do presente termo, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for instalado em desacordo com o apresentado na proposta, devendo sanitário ser repostos imediatamente. <b>3.2 Da Forma de Pagamento:</b> O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas da União, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, mantendo as mesmas condições habilitatórias.</p>
<p><b>4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.</b></p>
<p><b>5 - PRAZO DE ENTREGA.</b> O material deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviços.</p>

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067  
saúde@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



GMS  
Gerência Municipal  
de Saúde

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

O quantitativo adjudicado, poderá ser solicitado de acordo com as necessidades da Gerência solicitante.

6.2 Da Execução:

A modalidade sugerida é mediante processo licitatório, dispensa de licitação ( compra de emergência).

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

As propostas deverão ser analisadas de acordo com Edital que será publicado no Diário Oficial pelo setor de licitações e contratos.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Conforme necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí - MS.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante:

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplimento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

Membros responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preços serão:

- Servidor Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo . CPF nº613.705.841-72, matrícula 8779-3, cargo de Gerente Municipal de Saúde de Naviraí/MS, Decreto nº 052/2021.
- Gerenciadora da Ata de Registro de Preço a servidora Alda Aparecida de Oliveira Custódio. CPF nº 983.634.761-53, matrícula nº2296-9.
- suplente Lucas Rodrigues Lopes cpf 058.560.101-16, matrícula 87173-I Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, lotados na Gerência de Saúde – Administrativo/compras.

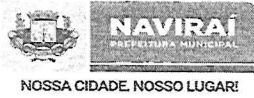
10 - DA VIGÊNCIA:

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067  
saude@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



1 (hum) ano após publicação em Diário Oficial

Eu Danilo Dias Pereira, matrícula de nº: 8342-9, lotado na Gerência Municipal de Saúde.  
Eu Elaine Messias de Assis de Arruda, matrícula de nº: 3497-5, lotada na Gerência Municipal de Saúde.  
Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde.  
Eu Alda Aparecida de Oliveira Custódio, Matrícula de nº: 2296-9, lotada na Gerência Municipal de Saúde.  
Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, matrícula de nº: 87793-1, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Elaine Messias de Assis de Arruda  
SETOR DE COMPRAS  
Matrícula:3497-5

Alda Aparecida de Oliveira Custódio  
SETOR DE COMPRAS  
Matrícula 2296-9

Naviraí-MS, 27 de Abril de 2021.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo  
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067  
saude@Naviraí.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.**

**3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
01	05452	SANITÁRIO QUIMICO PORTÁTIL COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUIMICA BIODEGRADÁVEL(DIA)		DIA	160,00	235,00	37.600,00
02	07442	SANITÁRIO QUIMICO PORTÁTIL PNE COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUIMICA BIODEGRADÁVEL(DIA)		DIA	60,00	325,00	19.500,00
VALOR TOTAL R\$							57.100,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943, (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	301	504	2	18	339039990000	11239

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 26/05/2021.

**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI**  
CPF: 09.591.050/0001-65  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 2910-6



## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 2611/2020

PROCESSO Nº 5 2 /20 20 – PREGÃO Nº 1 8 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1 0 /20 20 . FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.318,92 – DOTAÇÃO: 10.103020504.2.035.3390 .30.00.00 - DATA: 05 /0 6 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA - MATRÍCULA: 3497-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRÍCULA: 8342-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4087/2020

PROCESSO Nº 74 /2020 – PREGÃO Nº 3 4 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1 8/2020 . FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 127,60 – DOTAÇÃO: 10. 185410506 .2.0 48 . 33 90. 30 .00.00 - ASTOLFO CARLOS MENDES – ORDENADOR DE DESPESAS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 , CAMILA BONFIM DE CARVALHO FERREIRA – MATRÍCULA: 3329-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /0 9 /202 0 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4093/2020

PROCESSO Nº 74 /2020 – PREGÃO Nº 3 4 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1 8/2020 . FAVORECIDO: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 51,00 – DOTAÇÃO: 10. 185410506 .2.0 48 . 33 90. 30 .00.00 - ASTOLFO CARLOS MENDES – ORDENADOR DE DESPESAS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 , CAMILA BONFIM DE CARVALHO FERREIRA – MATRÍCULA: 3329-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /0 9 /202 0 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021 

CONTRATO: 184/2021 – PROCESSO: 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 57/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE TRIAGEM DA COVID 19, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. SERÁ APLICADO ARTIGO 5.º, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, 03 DE MAIO 2021 - PEDIDO DE COMPRA NÚMERO 195/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 26/05/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R11239) .

## ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Alda aparecida de Oliveira Custódio e Lucas Rodrigues Lopes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli